



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 18 DE MAIO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Adequa a jornada de trabalho dos profissionais de saúde da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e dá outras providências.

Art. 1º. A jornada de trabalho dos profissionais de saúde da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Portaria de Consolidação SAPS nº 01, de 2 de junho de 2021, bem como nas Portarias de Consolidação nº 02 e nº 06, de 2017 e alterações posteriores.

§ 1º. Em razão do disposto no "caput", os empregados públicos que tiverem aumento de jornada, terão seus salários adequados.

§ 2º. O cumprimento da jornada será regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria na prestação do serviço público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação de cargos e vagas de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. *

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 18 de maio de 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Gabinete